Governo do Estado de
RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Sigma - SUPEL-SIGMA

Parecer nº 4/2020/SUPEL-SIGMA

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.253172/2018-12

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde–RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender o Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira - LAFRON, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhora Pregoeira

Ao término da 3ª análise realizada nas Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (1ª colocada) nos lotes: I-HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA e II-LABORATÓRIO DE FRONTEIRA – LAFRON passamos a expor as considerações.**

Registra-se que em virtude das considerações a respeito do quantitativo de funcionários a ser utilizados na execução dos serviços a seguir elencada:

"..1.2) a) i) Os quantitativos de agentes de coleta expressos nas planilhas de custo elaborado pela SESAU devem ser entendidos como o QUADRO MÍNIMO a ser utilizado e aceito, sem margem para redução? Caso seja apenas quantidade orientativa, qual será o mínimo de pessoal aceito em cada unidade?

Resposta da Sesau: O quantitativo utilizado foi elaborado de acordo com a necessidade das Unidades em relação aos ambientes fechados e conforme quantidade estimada de coleta. ***Ressaltamos que a responsabilidade referente ao quadro mínimo de pessoal, é de inteira responsabilidade da empresa***

participante do certame, considerando as informações contidas no edital e a expertise no objeto a ser contratado.

Desta feita entendemos que, caso o fornecedor valendo-se da expertise na execução desse tipo de serviço poderá estabelecer o quantitativo mínimo de pessoal sem comprometer a qualidade dos serviços.

Observação: No sentido esclarecer e chegar a um consenso a respeito da situação apresentada entrei em contato com a Sesau, através dos Técnicos responsáveis pela elaboração da planilha, bem como a Gerência de Compras da Secretaria que se posicionou conforme abaixo:

1- A licitante poderá utilizar 01 – Agente de Coleta Diurno; 01 – Agente de Coleta Noturno; 01 – Supervisor e 01 Motorista de forma proporcional (valor do Profissional / 30*4), DESDE QUE NÃO COMPROMETA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS;

2- Caso o quantitativo de pessoal se mostre insuficiente, a licitante terá obrigatoriamente que disponibilizar o número de pessoal mínimo necessário, SEM ONUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Registra-se que as análises a seguir levam em consideração o exposto acima, bem como, tanto o fornecedor, quanto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO estão cientes da situação ora apresentada.

I-HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA

Registra-se que o método a ser utilizado pela empresa para a execução dos serviços será a **INCINERAÇÃO** vale mencionar que o fornecedor ao realizar o 3º ajuste em sua Planilha de Custos acrescentou também o Profissional Responsável Técnico utilizando os custos de forma proporcional a fim de que o valor da proposta apresentada não ultrapassasse o valor do último lance ofertado no Sistema Comprasnet segue abaixo o quadro de funcionários apresentado pela licitante:

Quadro nº 01 – Número de Funcionários

Tipo de serviço		Qtde de empregados por posto
(A)		(C)
1	Agente Diurno	1
2	Agente Noturno	1
3	Motorista	1
4	Responsável Técnico	1
5	Supervisor	1
Total de Funcionários		**5**

Registra-se que os ajustes solicitados de todos os percentuais concernentes as obrigações trabalhistas das planilhas foram cumpridos:

Quadro nº 02 - MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	**Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**
A	INSS	20,00%
B	Salário educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESI ou SESC	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Subtotal		**36,80%**

Quadro nº 03 - SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**%**
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de férias	2,78%
Subtotal		**11,11%**
B	Incidencia do 4.1 sobre 13° Salário	4,09%

Subtotal	**15,20%**

Quadro nº 04 - SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**
A	Afastamento Maternidade	0,65%
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,24%
Subtotal		**0,89%**

Quadro nº 05 - SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%
TOTAL		**6,90%**

Quadro nº 06 - SUBMÓDULO 4.5 – Reposição por ausência

4.5	**Reposição por ausência**	**%**
A	Férias e 1/3 de Férias	8,33%
B	Ausência por doenças	1,66%

C	Licença Paternidade	0,02%
D	Ausência legais	0,28%
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%
Subtotal		**10,32%**
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%
TOTAL		**14,12%**

Quadro nº 07 - MÓDULO 6. – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**
A	Custos Indiretos (Administrativo/Operacional)	4,00%
B	Lucro	5,00%
C	Tributos	
	B.1 Tributos Federais (COFINS 3%, PIS 0,65%) - LUCRO PRESUMIDO)	3,65%
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	B.4 Outros Tributos (Conforme Lei 123/06)	

O Quadro nº 07 demonstra que a empresa Licitante estabeleceu o percentual de Custos Indiretos abaixo do máximo estipulado de 5% (cinco por cento), que sua Margem de Lucro também está de forma satisfatória, quando poderia chegar até 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), bem como a sua forma de tributação Lucro Presumido condiz com as suas informações declaradas.

Vale destacar também que no 3º ajuste realizado, o fornecedor utilizou a metodologia de cálculo e parâmetros contidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, bem como retirou valores que não constavam na planilha elaborada pela SESAU. Assim sendo a referida licitante cumpriu com os requisitos básicos que comprovam a exequibilidade de sua proposta.

A análise das correções realizadas nos possibilitou a confecção dos quadros comparativos abaixo:

Quadro nº 08 – Estimativo para contratação x Planilha de custos ajustada, para o lote 1.

Estimativo para Contratação	Valor do Último Lance	Planilha de custos ajustada
406.238,28	231.755,54	231.755,54

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

Quadro nº 09 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

Estimativo para Contratação	Valor da Nova Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
406.238,28	231.755,52	174.482,76

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 09 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus **valores abaixo do ANEXO II – do Edital** – Quadro Estimativo de**.**

O Quadro nº 09 acima demonstra que, caso a Licitante: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia **de R$ 174.482,76 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

II-LABORATÓRIO DE FRONTEIRA – LAFRON

Registra-se que o método a ser utilizado pela empresa para a execução dos serviços será a **INCINERAÇÃO** vale mencionar que o fornecedor ao realizar o 3º ajuste em sua Planilha de Custos considerou o mesmo número de funcionários que o quantitativo relacionado na Planilha elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde segue abaixo os quadros de funcionários apresentados nas Planilhas da Sesau em comparação com a empresa licitante:

Quadro nº 01 – Número de Funcionários na Planilha da Sesau

Tipo de serviço	Qtde de empregados por posto

I	Motorista (Diária)	1
II	Ag. de Coleta Diurno 44 h	1
Total de Funcionários		**2**

Quadro nº 02 – Número de Funcionários na Planilha da Licitante

Tipo de serviço		**Qtde de empregados por posto**
(A)		**(C)**
1	Agente Diurno	1
3	Motorista	1
Total de Funcionários		**2**

Registra-se que os ajustes solicitados de todos os percentuais concernentes as obrigações trabalhistas das planilhas foram cumpridos:

Quadro nº 03 - MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
4.1	**Encargos Sociais e Trabalhistas**	**%**
A	INSS	20,00%
B	Salário educação	2,50%
C	SAT	3,00%
D	SESI ou SESC	1,50%
E	SENAI ou SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%

G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Subtotal		**36,80%**

Quadro nº 04 - SUBMÓDULO 4.2 – 13º Salário

4.2	**13º Salário**	**%**
A	13º Salário	8,33%
B	Adicional de férias	2,78%
Subtotal		**11,11%**
B	Incidencia do 4.1 sobre 13° Salário	4,09%
Subtotal		**15,20%**

Quadro nº 05 - SUBMÓDULO 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**
A	Afastamento Maternidade	0,65%
B	Incidencia de 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,24%
Subtotal		**0,89%**

Quadro nº 06 - SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,20%
TOTAL		**6,90%**

Quadro nº 07 - SUBMÓDULO 4.5 – Reposição por ausência

4.5	**Reposição por ausência**	**%**
A	Férias e 1/3 de Férias	8,33%
B	Ausência por doenças	1,66%
C	Licença Paternidade	0,02%
D	Ausência legais	0,28%
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%
Subtotal		**10,32%**
F	Incidência de 4.1 sobre 4.5	3,80%
TOTAL		**14,12%**

Quadro nº 08 - MÓDULO 6. – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**
A	Custos Indiretos (Administrativo/Operacional)	2,00%
B	Lucro	2,44%

C	Tributos	
	B.1 Tributos Federais (COFINS 3%, PIS 0,65%) - LUCRO PRESUMIDO)	3,65%
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)	
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	B.4 Outros Tributos (Conforme Lei 123/06)	

O Quadro nº 08 demonstra que a empresa Licitante estabeleceu o percentual de Custos Indiretos abaixo do máximo estipulado de 5% (cinco por cento), que sua Margem de Lucro também está de forma satisfatória, quando poderia chegar até 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), bem como a sua forma de tributação Lucro Presumido condiz com as suas informações declaradas.

Vale destacar também que no 3º ajuste realizado, o fornecedor utilizou a metodologia de cálculo e parâmetros contidos na Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelos Técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, bem como retirou valores que não constavam na planilha elaborada pela SESAU. Assim sendo a referida licitante cumpriu com os requisitos básicos que comprovam a exequibilidade de sua proposta.

A análise das correções realizadas nos possibilitou a confecção dos quadros comparativos abaixo:

Quadro nº 09 – Estimativo para contratação x Planilha de custos ajustada, para o lote 2.

Estimativo para Contratação	Valor do Último Lance	Planilha de custos ajustada
60.623,16	**57.591,00**	**57.588,36**

Constatamos através das análises das Planilhas de Custos e Formação de Preços que a empresa licitante demonstrou a exequibilidade de sua Proposta.

Quadro nº 10 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada

Estimativo para Contratação	Valor da Nova Proposta de Preços do Fornecedor	Economia
60.623,16	**57.588,36**	**3.034,80**

Ao analisarmos as informações contidas no **Quadro nº 10 – Estimativo para Contratação x Economia Gerada** podemos observar que a licitante apresentou seus **valores abaixo do ANEXO II – do Edital** – Quadro Estimativo de**.**

O Quadro nº 10 acima demonstra que, caso a Licitante: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** venha sagrar-se vencedora do certame e firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia **de R$ 3.034,80 (Três mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos).**

Ao somarmos os dois lotes, caso a licitante seja a vencedora do certame e de fato firmar contrato com a Administração Pública haverá uma economia da ordem de R$ **de R$ 177.517,56 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**

Resta ainda esclarecer que é de inteira responsabilidade do Gestor do Contrato, juntamente com o Gestor da Unidade Hospitalar para o Lote I - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA atentarem sempre para a eficácia na execução dos serviços em virtude do quantitativo apresentado pela empresa.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-la em sua tomada de decisão.

JENILSON REIS DE AZEVEDO

Membro Equipe Sigma/SUPEL/RO
Especialista em Controladoria e Gestão Financeira Empresarial

Documento assinado eletronicamente por **Jenilson**, **Membro**, em 30/04/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011350984** e o código CRC **76FDFD88**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.253172/2018-12 SEI nº 0011350984